

Lei número 617, de 17 de maio
de 1966.

Autoriza o pagamento
de comissão e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a pagar ao
Sr. Osauro Brasillino Leite, pelos
serviços que está prestando jun-
to ao Ministério da Educação e
Cultura, na orientação e proces-
samento do pedido de auxílio fi-
nanceiro da importância de
CR.\$ 10.000.000 (dez milhões de
cruzeiros) para construção de 2
(duas) escolas neste Município,
a comissão de 4% (quatro por-
cento) sobre o montante do men-
cionado auxílio.

Parágrafo único - Se por acaso
o auxílio a ser concedido for pa-
go ao Município parceladamente,
a Prefeitura pagará ao interes-
sado a comissão prevista sobre
o seu total, tão logo recedar
a primeira parcela.

Artigo 2º - Para atender as
despesas decorrentes desta Lei,

fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 400.000. (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 17 de maio de 1966.

Manoel B. D. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

4 de maio de 1966
Secret. da Prefeitura.